

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER – MENSAGEM DE VETO N°010/2023**

**PROCESSO N°:** 3337/2023

**REFERÊNCIA:** Autógrafo de Lei n° 3433/2023

**AUTORES:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** “Veto ao Autógrafo de Lei n° 3433/2023”.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de veto integral exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Autógrafo de Lei Municipal n° 3433/2023, que “**Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento nas principais vias públicas de Araguaína para pessoas neurodiversas e dá outras providências**” Após a tramitação regular, vieram os autos sob o n° 3337/2023 para a Comissão de Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

**II - PARECER**

Vale mencionar que os pareceres emitidos por esta comissão devem ser fundamentados em análise da adequação do tema aos textos das Constituições Federal e Estadual, ao ordenamento jurídico, em especial às leis nacionais, a Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína.

Através de Mensagem de Veto n° 010, de 08 de novembro de 2023, o Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Araguaína e o art. 170 e seguinte do Regimento Interno da Câmara Municipal, decidiu **VETAR PARCIALMENTE** o Autógrafo de Lei n° 3433/2023.

Na mensagem de veto, o Excelentíssimo Sr. Prefeito argumenta que “(...) Em que pese a importância do assunto objeto da lei em apreço, bem como a necessária e sadia comunicação entre os órgãos, importa ressaltar a inviabilidade técnica para a implementação do objeto ora almejado pelo aludido Projeto de Lei, devido há, inconstitucionalidade material no autógrafo ora em análise”. (...)

Pois bem. Em uma nova e minuciosa análise dos autos e da matéria, bem



como do Autógrafo de Lei, esta comissão entende que o mesmo está ferindo o princípio constitucional legitimidade.

Por esses motivos, merecem prosperar os argumentos trazidos pelo Poder Executivo Municipal, de modo que esta comissão entende que assiste razão ao Exmo. Prefeito Municipal ao vetar integralmente o Autógrafo de lei nº 3433/2023.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 3433/2023.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, 13 de dezembro de 2023.

**VER. ENOQUE NETO**  
Presidente

**VER. MATHEUS MARIANO**  
Relator

**VER. WILSON CARVALHO**  
Vice-Presidente

**VER. EDIMAR LEANDRO**  
Membro

Nº PROC.: 03337 - VT 010/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003065 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C07104BCC3C91F7E9C1C548B52E8AF9B

